CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS

FAPERN

Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte

Avalie nossa Carta de Serviços:

https://forms.gle/tCKGd4nWLR3kwrRr5

Atualizada em 27/11/2024

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO – SEDEC

EXPEDIENTE

Maria de Fátima Bezerra
Governadora do Estado do RN

Walter Pereira Alves
Vice-Governador

Sílvio Torquato Fernandes
Secretário de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação do RN

Hugo Alexandre Menezes Fonseca
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação do RN

FAPERN
Fundação de Amparo e Promoção da Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte

Gilton Sampaio de Souza
Diretor-Presidente da FAPERN

Ricardo Paulo Fonseca Melo
Diretor Científico

Marta Maria Souza Matos
Diretora de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Arthur César Barbosa Nunes
Diretor Administrativo-Financeiro

O QUE É A FAPERN?

A FAPERN é uma pessoa jurídica de direito público, da Administração Indireta do Estado do RN, criada pela Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003, alterada pela Lei 716/2022, vinculada à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, da Ciência, da Tecnologia e da Inovação (SEDEC), sendo regida pelas normas de direito público relativas às fundações e seu estatuto.

Missão

Promover e fomentar pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, alinhadas às políticas de desenvolvimento socioeconômico e sustentável do Estado do Rio Grande do Norte, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e o fortalecimento do setor produtivo.

Visão

Ser reconhecida como uma referência no fomento ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, consolidando-se como um agente estratégico de articulação e transformação no Estado do Rio Grande do Norte e na região Nordeste.

Valores

Compromisso: Atuar com dedicação e responsabilidade para realizar entregas que gerem impacto positivo e relevante para a sociedade.
Competência: Fomentar com qualidade, eficiência e agilidade todas as ações e projetos propostos, priorizando resultados com impacto social, econômico e ambiental.
Colaboração: Estimular um ambiente cooperativo que integre instituições de pesquisa, extensão e inovação, promovendo sinergia entre os diversos órgãos e entidades componentes do Sistema Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio Grande do Norte (SECTI/RN)
Diversidade: Respeitar, valorizar e incluir a pluralidade de ideias, culturas e grupos, fortalecendo a inclusão de todos os territórios do RN em ambientes de Ciência, Tecnologia, Inovação e Extensão.
Ética: Orientar todas as ações com transparência, integridade e conformidade com as leis e os preceitos éticos, respeitando os princípios de justiça e equidade.
Inovação: Ser protagonista no incentivo e implementação de práticas inovadoras, estimulando soluções criativas para desafios locais e regionais.

A FAPERN ampara e promove Programas e Ações de CT&I nos Territórios da Cidadania do RN

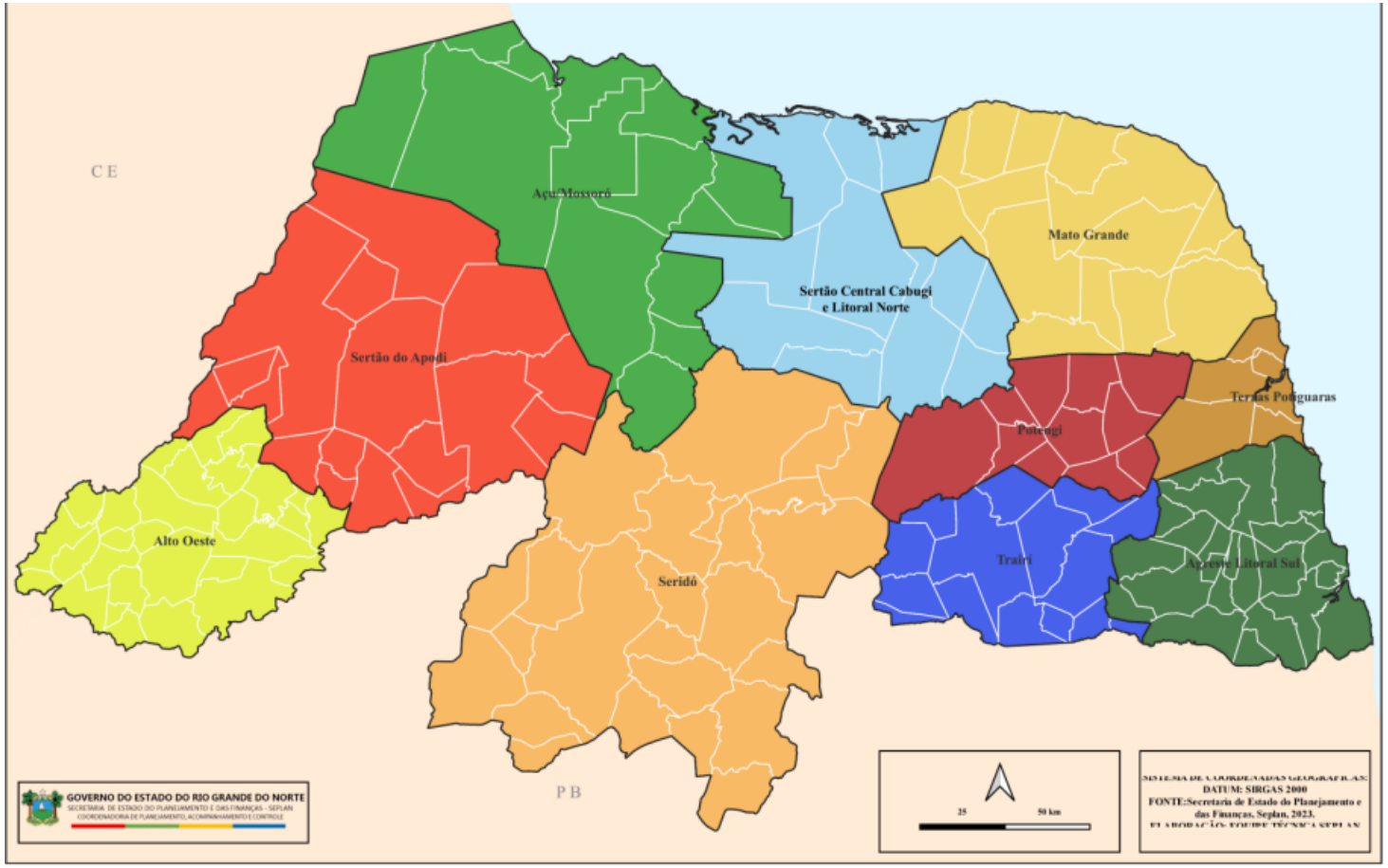

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS 2024-2027

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE PESQUISA APLICADA EM AMBIENTES INOVADORES

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO REGIONAL

PROGRAMA ESTRATÉGICO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO E NOS SERVIÇOS PÚBLICOS

SIGLAS APLICADAS

ACT&I - ANALISTAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
AJ - ASSESSORIA JURÍDICA
AT - ASSESSORIA TÉCNICA
UIAD - UNIDADE INTRUMENTAL DE ADMINISTRAÇÃO
UIF - UNIDADE INSTRUMENTAL FINANCEIRA
CAAP - COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS
CEAP - COORDENADORIA DE ESTUDOS E ANÁLISES DE PROJETOS
CODIT - COORDENADORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
CONECITI – CONSELHO ESTADUAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
FAPERN – FUNDAÇÃO DE AMPARO E PROMOÇÃO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE
FUNDET – FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SG - SECRETARIA-GERAL
SC – SETOR DE COMUNICAÇÃO
SCCS - SETOR DE CONTRATOS, COMPRAS E SERVIÇOS
GOV - SETOR DE GOVERNANÇA
PAT - SETOR DE PATRIMÔNIO
TI - SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ST - SETOR DE TRANSPORTE
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

LEGISLAÇÃO APLICADA

Decreto Estadual nº 17.456, de 19 de abril de 2004 (Estatuto da FAPERN).

Lei Complementar Estadual nº 257, de 14 de novembro de 2003 (Lei de criação da FAPERN).

Lei Complementar Estadual nº 695, de 18 de janeiro de 2022 (Lei de Controle Interno do Poder Executivo).

Lei Complementar Estadual nº 716, de 30 de junho de 2022 (Lei de estímulo à CT&I).

Portaria-SEI/FAPERN nº 50, de 11 de maio de 2022 (Publicada no DOE/RN em 12/05/2022, Edição nº 15178)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

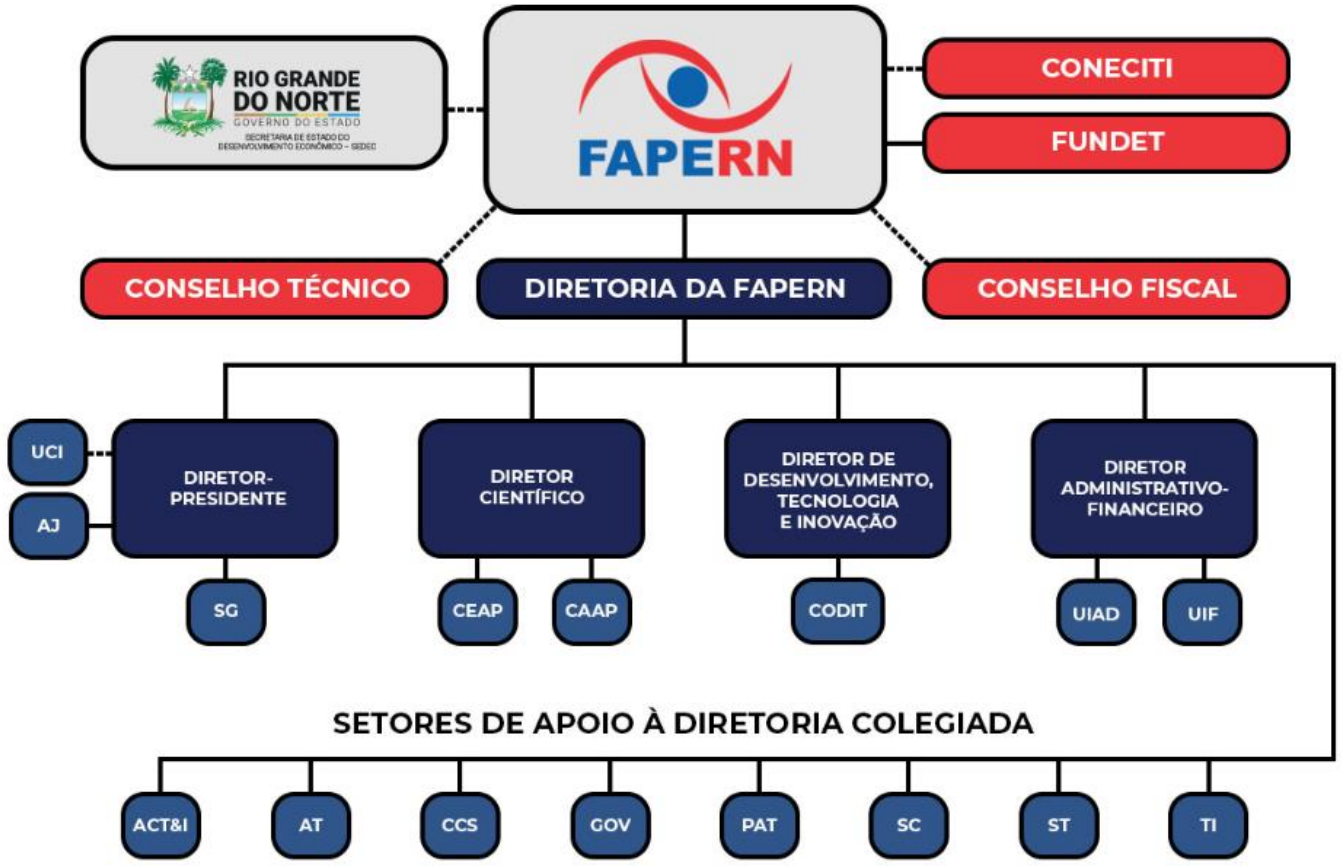

LOCALIZAÇÃO

***Como chegar**:*
Rodovia BR-101, km 94 - Av. Senador Salgado Filho, s/n,
Lagoa Nova - Natal/RN.
CEP: 59064-901
(Centro Administrativo do Estado)

no mapa

Fonte: Google Maps

clique aqui

INFORMAÇÕES GERAIS

Horário de expediente:
07h às 21h

Horário de atendimento ao público:
8h às 17h, de segunda à sexta-feira

Links úteis:

Portal de Serviços ao **Cidadão**

Ouvidoria Geral do RN

Portal da **Transparência** .

Atendimento Eletrônico

fapern.rn.gov.br

gabinetepresidenciafapern@gmail.com

fapern

SISTEMA DE OUVIDORIA

Serviço responsável por receber e dar o devido tratamento às demandas recebidas (LC n. 638, de 28/06/2018)

FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

☑ Sistema e-OUV (Acessa o site da FAPERN fapern.rn.gov.br e clica no ícone da ouvidoria, na parte superior da página);

☑ Presencial;

☑ Carta

HORÁRIO DE ATENDIMENTO:

Disponível 24 h no e-OUV, ou presencial de segunda à sexta das 8h às 14h

SISTEMA DE OUVIDORIA

COMPROMISSO: Atender com urbanidade, respeito, imparcialidade e transparência.

REQUISITOS PARA ATENDIMENTO: Qualquer pessoa (física ou jurídica) poderá demandar a Ouvidoria.

PRIORIDADES PARA ATENDIMENTO: Todos que se enquadrem nas garantias estabelecidos pelo Estatuto do Idoso (2003), pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015), bem como na Lei 10.048, de 08/11/2000.

SISTEMA DE OUVIDORIA

PRAZO DE ATENDIMENTO/RESPOSTA: Até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do pedido, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período, conforme Art. Lei nº 13. De 26/06/17 e, quando atendimento presencial, a manifestação será cadastrada no sistema. Na impossibilidade de oferecimento de resposta conclusiva dentro do prazo acima, a ouvidoria informará ao cidadão, mensalmente, sobre encaminhamentos para o encerramento da manifestação.

ETAPAS:

(1) Receber e analisar manifestações dos usuários;

(2) Encaminhar aos setores competentes as manifestações referentes aos dirigentes, servidores ou atividades e serviços prestados;

(3) Promover, quando possível, a mediação e a conciliação entre usuário e o órgão